

DECRETO Nº. 036/2015

EMENTA: *Estabelece a atualização do Valor Básico de Referência – VBR, referente à cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.*

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº. 003/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a atualização do Valor Básico de Referência – VBR em R\$ 83,38 (oitenta e três reais e trinta e oito centavos) nos termos constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: A atualização de que trata o *caput* é motivada pelos reajustes tarifários da energia elétrica, conforme Resolução Homologatória nº. 1.565, de 09 de julho de 2013; Resolução Homologatória nº. 1.763, de 22 de julho de 2014; Resolução Homologatória nº. 1.858, de 27 de fevereiro de 2015 e Resolução Homologatória nº. 1.897, de 16 de junho de 2015, ambas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor em 01 de setembro de 2015.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 12 de agosto de 2015.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR VBR: R\$ 83,38			
Aplicação da Tabela	Faixa de consumo Em KW/h	Desconto (%)	Valor da CIP Mês
Todas as Classes	0 a 100	Isento	Isento
Todas as Classes	101 a 120	75,31%	20,58
Todas as Classes	121 a 200	72,52%	22,91
Todas as Classes	201 a 350	67,31%	27,25
Todas Exceto Comercial Acima de 500 KW/h	351 a 600	66,20%	28,18
Todas Exceto Comercial Acima de 500 KW/h	601 a 1.000	64,89%	29,27
Todas Exceto Comercial Acima de 500 KW/h e Industrial Acima de 1.000 KW/h	Acima de 1.001	62,40%	31,35
Especial para Comercial	501 a 600	53,09%	39,11
Especial para Comercial	601 a 1.000	49,38%	42,20
Especial para Comercial	1.001 a 1.500	45,60%	45,35
Especial para Comercial	Acima de 1.501	28,70%	59,44
Especial para Industrial	1.001 a 2.000	45,60%	45,35
Especial para Industrial	Acima de 2001	28,70%	59,44